



MUNICÍPIO DE VACARIA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA COM INTUITO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (RESIDÊNCIAS) DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS PELO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620/2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR), NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRITOS.

2. JUSTIFICATIVA:

A fim de possibilitar a execução de moradias na gleba adquirida pelo município de Vacaria-RS, para finalidade habitacional, necessita-se inicialmente da preparação da área com toda a infraestrutura exigida para a implantação das moradias. Diante disto, é necessário a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de engenharia, bem como a execução da parte documental necessária para todas as aprovações necessárias do loteamento junto aos órgãos públicos competentes, em conformidade com a legislação vigente, como também a sua execução, além de projeto e construção de unidades habitacionais.

A contratação visa a ampliação do número de lotes urbanos para atendimento da demanda habitacional e de organização territorial no município. Considerando a complexidade do processo de aprovação de loteamento junto aos órgãos competentes, torna-se necessária a contratação de empresa qualificada para garantir agilidade, conformidade legal e técnica em todo o processo.

Dentro deste chamamento, serão atendidas 200 famílias para minimizar o déficit habitacional que o município de Vacaria-RS possui, cerca de 1.300 unidades habitacionais.



MUNICÍPIO DE VACARIA

O Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) tem como um dos seus principais objetivos a redução do déficit habitacional no Brasil, oferecendo moradias adequadas às famílias de baixa renda que atualmente se encontram em situação de vulnerabilidade ou dependem de aluguel social. Trata-se de uma política pública de grande relevância social, instituída pelo Governo Federal, com seu novo marco regulatório definido pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Entre as principais normativas que regulamentam o programa, destacam-se:

- Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023: Define as condições gerais para o atendimento subsidiado com unidades habitacionais novas em áreas urbanas, utilizando recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme previsto na Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- Portaria MCID nº 489, DE 19 DE MAIO DE 2025: Altera a Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social.
- PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023: Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social.
- PORTARIA MCID Nº 488, DE 19 DE MAIO DE 2025 Estabelece a meta e formaliza a abertura de procedimento de apresentação de propostas e contratação de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, e revoga a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE VACARIA

• Em consonância com os princípios constitucionais, a moradia é reconhecida como um direito social no artigo 6º da Constituição Federal. Além disso, o artigo 23, inciso IX, atribui competência compartilhada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a promoção de programas habitacionais e a melhoria das condições de moradia e saneamento básico, reforçando a responsabilidade coletiva na garantia desse direito fundamental.

A população atendida por essas ações é composta, majoritariamente, por famílias em situação de vulnerabilidade social, de baixa renda, muitas das quais já cadastradas no CadÚnico. É relevante mencionar que grande parte desses núcleos familiares tem mulheres como chefes de família, o que reforça a importância de políticas públicas que favoreçam a autonomia e a inclusão dessas mulheres no acesso à habitação digna. Diante disso, a viabilidade da construção de novas unidades habitacionais de interesse social em áreas urbanas adequadas — com infraestrutura e capacidade para absorver a demanda — se mostra urgente. Essa iniciativa não só assegura melhores condições de vida e concretiza o direito à moradia, como também impulsiona o setor da construção civil, gerando empregos, movimentando a economia local e promovendo inclusão social por meio do desenvolvimento da cadeia produtiva envolvida.

3. JULGAMENTO:

- () Por Item
(X) Por Lote
() Global

4. ANEXOS DO EDITAL:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
Anexo II – Modelo de Declaração;
Anexo III – Termo de Seleção;

5. LOCAL DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo a abertura no dia **23 de setembro de 2025**, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de



MUNICÍPIO DE VACARIA

publicação do presente Edital, ou seja, se iniciará em 02 de setembro de 2025 às 09h00min e ficará aberto até a data de 23 de setembro de 2025, às 08h59min.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA/RS**, CNPJ n.º 87.866.745/0001-16, com sede em Vacaria/RS, situada à rua Ramiro Barcelos, 915 - Centro, Vacaria - RS, 95200-000, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de setembro de 2025, às 09h00min, realizará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (RESIDÊNCIAS) DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS PELO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620/2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR)**, de acordo com os termos deste Edital.

O presente credenciamento é baseado nas seguintes legislações:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.
- c) Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 - Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências.
- d) Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- e) Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para



MUNICÍPIO DE VACARIA

empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

f) Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

g) Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023 - Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

1 - DO OBJETO

1.1 — Constitui-se objeto do presente certame o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA (S) DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (RESIDÊNCIAS) DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS PELO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620/2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR),** nos termos e condições a seguir descritos.

1.2 — Os lotes são definidos a seguir, juntamente com a previsão de unidades habitacionais a serem executadas:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADES HABITACIONAIS (UH)	VALOR UH (R\$)	VALOR INFRAESTRUTURA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	VALOR TOTAL
01	Elaboração de projetos e execução de				



MUNICÍPIO DE VACARIA

	condomínio urbano, bem como projeto e Construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade institucional HABITAÇÃO HUMANIZADA I	50	R\$ 154.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 180.000,00
02	Elaboração de projetos e execução de condomínio urbano, bem como projeto e Construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade Institucional, HABITAÇÃO HUMANIZADA II.	150	R\$ 154.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 180.000,00

1.3 – Será selecionada apenas uma empresa por lote, conforme critérios definidos no item 6 do presente edital.

1.4 – As unidades habitacionais (UH) previstas para o lote 01, imóveis térreos do tipo “casa”, deverão possuir área útil igual ou superior a 44m² (quarenta e quatro metros quadrados), 4m² (quatro metros quadrados) a mais do mínimo exigido na Tabela 1 do Anexo III, subitem 2, “a”, | da Portaria nº 725/2023 do Ministério das Cidades, de forma a não se descontar o valor dos terrenos, nos termos do subitem 1.3. do Anexo V da Portaria nº 725/2023 do Ministério das Cidades.

1.5 – As unidades habitacionais referentes ao LOTE 01 serão construídas em terrenos classificados como qualificação superior, na seguinte área:

MATRÍCULA 3352 – Um terreno urbano, sito nesta cidade, no Bairro do Seminário, com a área de 60.886 m², confrontando ao Sul, numa extensão de 226,60m linha esta formada por 6 segmentos de 29m, 44m, 6,60m 30m, 60m, e 57m cada um, respectivamente, com terras de Protasio Borges Bueno e José Domingues Poeira ; a Leste com a gleba "d" de Lalita Maria "Paganella digo gleba "c" pertencente a Libera Paganella Zafonato, por uma linha reta medindo 290,80m; e, ao Norte com a gleba "d" de Lalita Maria Paganella e pela gleba "d" de Valdor Pedro Paganella, por uma linha reta medindo 202m; e, ao Oeste, com é gleba "b" de Dorval Lourenço Paganella, por uma linha reta que mede 235,50m.

LOTE 02: (Coordenadas Geográficas: 28°29'26"S 50°56'52"W); matrícula nº 3352, com área de terras de 60.886,00 m².



MUNICÍPIO DE VACARIA

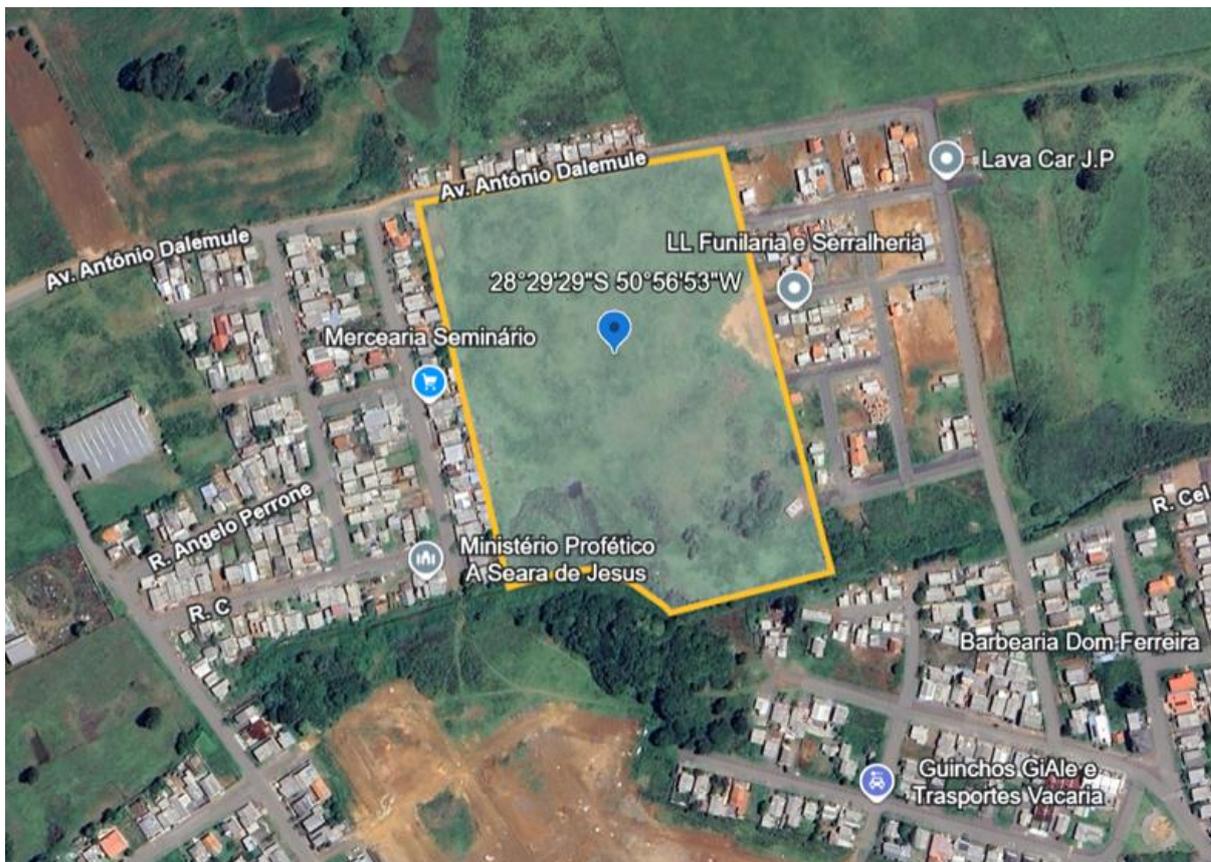


Figura 1: Planta de Localização do local do empreendimento, Bairro: Seminário, Vacaria-RS. (Fonte: Google Earth 05/06/2025). Matrícula nº 3352 (empreendimento será em parte desta área).

1.6 – A alienação dos terrenos públicos elencados acima será através de doação ao FAR, no estado físico em que se encontram. Os imóveis serão destinados exclusivamente para produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito no PMCMV/FAR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência.

1.7 – A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura interna e orçamento das unidades habitacionais, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes, legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e execução de obras de infraestrutura internas. Deverão ser atendidas as especificações mínimas e



MUNICÍPIO DE VACARIA

programas de necessidade constantes nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades, especificações necessárias ao atendimento dos requisitos para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal - CAIXA e demais diretrizes presentes neste edital.

1.8 – O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste Edital para execução do empreendimento será formalizado pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal — CAIXA, quando atendidas as normativas pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida — PMCMV.

1.9 – A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

2 – DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA

2.1 – Para atendimento ao estabelecido no art. 26, inciso IV da Portaria MCID nº 724/2023, o valor máximo da Unidade Habitacional (UH) estipulado no Anexo V da Portaria MCID nº 725/2023 é **R\$ 154.000,00 (cento e trinta mil reais)** — tipo casa, para terrenos classificados como qualificação superior.

2.2 – Para execução das unidades habitacionais o município destinará um valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** como contrapartida para execução da infraestrutura de cada unidade habitacional.

2.3 – A despesa para custeio da contrapartida municipal correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14.02 - Departamento de Habitação / Atividade: 2.103 - Morar Melhor Morar com Dignidade / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recurso 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 – Livre.

2.4 – O valor máximo do empreendimento por unidade habitacional está compreendido todos os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023.

2.5 – Caberá à proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o “valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH”, inclusive na possibilidade de redução na quantidade



MUNICÍPIO DE VACARIA

de unidades habitacionais previstas, em razão de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou do Agente Financeiro.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas do ramo da construção civil, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para a produção de unidades habitacionais, que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com as normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida — PMCMV com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, conforme condições do edital.

3.2 – Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

3.3 – Não poderão participar deste credenciamento:

3.3.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Chamamento e seu(s) anexo(s);

3.3.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 – Que se enquadrem nas seguintes vedações:

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE VACARIA

g) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

g.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.3.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 – Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

4.1. O Credenciamento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE VACARIA

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 – Antes da abertura da sessão pública, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br os documentos relacionados a seguir:

5.2 – Proposta nos moldes do ANEXO I;

5.3 – Habilitação:

5.3.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ativo e dentro do ramo de atividade do objeto deste Edital;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



MUNICÍPIO DE VACARIA

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por sítio oficial. Se a certidão for emitida pela internet, aceitar-se-á tanto a da Comarca quanto a do Estado onde a empresa tem sua Sede. Para o caso de não haver no documento a data de validade, será aceita se emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

b) A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já fora acolhido/homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c1) Para empresa criada neste exercício, a mesma deverá apresentar balanço de abertura.



MUNICÍPIO DE VACARIA

c2) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

C3) Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a boa situação econômica e financeira da empresa, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos da média dos 02 (dois) últimos balanços dos exercícios financeiros e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

a) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) - Fórmula: $ILC = AC / PC$;

b) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) - Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$;

c) Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) - Fórmula: $ISG = AT / (PC + ELP)$

Onde: AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; RLP = Realizável a Longo Prazo.

c4) Os índices deverão ser apurados, com os dados dos 02 (dois) últimos balanços patrimoniais já exigível, na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço

5.3.4 – DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO II;

5.3.5 – Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa interessada. Quando a empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato com o Agente Financeiro;

b) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividade (s) pertinente (s) e compatível (eis), em característica (s) e quantidade (s) com o objeto do presente Edital.



MUNICÍPIO DE VACARIA

b.1) Deverá ser comprovada a construção de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Chamamento, com características e prazos similares. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento a construção de empreendimentos habitacionais.

b.2) A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa.

b.3) Não será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento, cujas obras não tenham sido concluídas e ainda não tiverem recebido o Habite-se.

c) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, ter a comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedido pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), e que tenha (m) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços referente à execução de obras de empreendimentos habitacionais, com características semelhantes às especificadas neste Edital.

c.1) O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

d) A comprovação de vínculo do (s) profissional (i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item "c)" ocorrerá mediante a apresentação:

d.1) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

d.2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

d.3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.



MUNICÍPIO DE VACARIA

d.4) ou ainda, promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

e) Atestado de visita técnica emitido pela Engenheira Civil Paola Lisboa Brilhante, que poderá ser contatado através do telefone (54) 3231-6442, comprovando que o responsável técnico da licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste credenciamento; OU,

e.1) Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

f) Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H) em vigor, informando o nível da empresa dentro do programa, o qual para este edital serão aceitas apenas empresas com nível A.

g) Comprovante de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.4 – Se a credenciante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5 – Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Agente de Contratação, realizar consultas online via internet, para verificar a sua autenticidade.

5.6 – Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

5.7 – Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta online no respectivo sítio eletrônico.

5.8 – Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.9 – Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE VACARIA

5.10 – Serão consideradas INABILITADAS à fase seguinte do certame as licitantes que não atenderem as especificações e exigências contidas no item 5 e subitens.

5.11 – A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no Portal de Compras Públicas nos campos próprios deste Credenciamento.

5.12 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.13 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6- DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – As empresas que atenderem na sua totalidade a documentação exigida no item 5 estarão habilitadas para o presente credenciamento, e serão classificadas conforme pontuação obtida nos critérios a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de Unidades habitacionais já concluídas, decorrentes de Contratos com agentes financeiros autorizados pelo Governo Federal.	
	Até 47 unidades	01
	A partir de 48 e até 200 unidades	04
	Acima de 200 e até 500 unidades	10
	Acima de 500 e até 1.000 unidades	20
	Acima de 1.000 e até 1.500 unidades	30
	Acima de 1.500 e até 2.000 unidades	40
	Acima de 2.000 unidades	50
	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	Comprovação de Unidades habitacionais já concluídas, decorrente de	



MUNICÍPIO DE VACARIA

02	contratos privados.	
	Até 47 unidades	01
	A partir de 48 e até 200 unidades	02
	Acima de 200 e até 500 unidades	05
	Acima de 500 e até 1.000 unidades	10
	Acima de 1.000 e até 1.500 unidades	15
	Acima de 1.500 e até 2.000 unidades	20
	Acima de 2.000 unidades	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA		75

6.2 – Será selecionada pelo Município de Vacaria, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação.

6.3 – Em caso de empate no resultado, será classificada em primeiro lugar a empresa que obtiver maior pontuação no critério 2 da tabela acima. Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

6.4 – Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

6.5 – O Município de Vacaria emitirá o TERMO DE SELEÇÃO, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste Chamamento.

7- DOS RECURSOS

7.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos via sistema, sob pena de preclusão;

7.3 – As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.



MUNICÍPIO DE VACARIA

7.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 – O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1 - A empresa selecionada, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do processo de classificação, para a entrega integral dos projetos e de toda a documentação exigida pela Caixa Econômica Federal, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

8.2 - Caso sejam solicitadas alterações, complementações ou ajustes nos projetos pela Caixa Econômica Federal ou pelo Município, a empresa selecionada deverá realizar as adequações necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação formal, a fim de atender às exigências e assegurar a conformidade com as necessidades do Município e demais órgãos competentes.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

9.1 – A empresa selecionada será responsável pelos seguintes serviços:

9.1.1 - Elaboração e aprovação dos projetos técnicos necessários à implantação de loteamento habitacional na gleba de propriedade do Município, incluindo projetos urbanísticos, de infraestrutura, complementares e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;

9.1.2- Execução completa das obras de infraestrutura do loteamento, compreendendo, entre outros, terraplenagem, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação, rede elétrica, iluminação pública e demais serviços necessários à plena implantação;



MUNICÍPIO DE VACARIA

9.1.3 - Realização do registro do loteamento em Cartório de Registro de Imóveis, com a apresentação de toda a documentação técnica e jurídica pertinente, até a devida averbação e regularização da gleba;

9.1.4 - Elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais a serem implantadas no loteamento, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pelo Município e pela Caixa Econômica Federal, quando couber;

9.1.5 - Execução das obras de construção das unidades habitacionais, respeitando integralmente os projetos aprovados, as especificações técnicas e as condições contratuais.

9.1.6 - A empresa contratada será responsável por todas as etapas de planejamento, execução, regularização e entrega final do loteamento habitacional, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos competentes.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos arts. 104, 137 e 139, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 155 e 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2 – Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviadas, —exclusivamente — por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma prevista neste edital.

11.2.1 – As impugnações e recursos não serão aceitos de outras formas (e-mail,



MUNICÍPIO DE VACARIA

Correio ou via protocolo).

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pelo município. À contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

12.2 – A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

12.3 – A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

12.4 – As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

12.5 – As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Chamamento Público, em seus Anexos e nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades.

12.6 – As empresas credenciadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

12.7 – Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:

12.7.1 - alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

12.7.2 - responder por eventuais danos causados ao Município de Lajeado e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;



MUNICÍPIO DE VACARIA

12.7.3 - manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

12.8 – Ao Município reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

12.9 – O Município poderá optar pela aquisição de um único lote ou de ambos os lotes objeto deste chamamento público, conforme a contemplação do projeto junto à Caixa Econômica Federal. A instituição financeira será responsável por indicar ao Município qual(is) lote(s) poderá(ão) ser objeto de contratação, sendo vedado ao Município dar andamento à contratação de lote não contemplado pelo projeto aprovado.

12.10 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

12.11 – Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público serão resolvidos pelo Agente de Contratação, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos Contratos serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Contrato.

12.12 – O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

13 - DOS ANEXOS

Anexo | - Modelo de Proposta;

Anexo | - Modelo de Declaração;

Anexo III - Termo de Seleção.

Vacaria, 28 de agosto de 2025.

André Luiz Rokoski



MUNICÍPIO DE VACARIA



MUNICÍPIO DE VACARIA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 (LEI 14.133/2021), NA FORMA ELETRÔNICA

EMPRESA: _____

Pelo presente Termo, a empresa _____ (Razão Social) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____ e-mail _____, neste ato, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF _____ vem manifestar seu interesse em apresentar proposta visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (RESIDÊNCIAS) DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS PELO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620/2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR), para o lote(s):

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADES HABITACIONAIS (UH)	VALOR UN (R\$)
01	Elaboração de projetos e execução de loteamento urbano, bem como projeto e Construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade institucional HABITAÇÃO HUMANIZADA I	50	R\$ 180.000,00
02	Elaboração de projetos e execução de loteamento urbano, bem como projeto e Construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade Institucional, HABITAÇÃO HUMANIZADA II.	150	R\$ 180.000,00



MUNICÍPIO DE VACARIA

Declaramos, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Nº 12/2025 —NMCMV-FAR:

2. Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro;

3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do Programa

Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 7256 727 de 15/06/2023 e 1.482 de 21/11/2023;

4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrerem nas sanções legais;

5. Temos pleno conhecimento das condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; e que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos na Portaria MCID nº 724, de 2023, para participação na linha de atendimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



MUNICÍPIO DE VACARIA

Endereço Telefone / Telefone celular / E-mail

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Razão Social) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____ e-mail _____, neste ato, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXII! da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.



MUNICÍPIO DE VACARIA

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público — Credenciamento N° 12/2025 (Lei 14.133/2021), na forma eletrônica.

_____, _____ de _____ de 2025.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço Telefone / Telefone celular / E-mail



MUNICÍPIO DE VACARIA

ANEXO III

TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 (LEI 14.133/2021), NA FORMA ELETRÔNICA

CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (RESIDÊNCIAS) DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS PELO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620/2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR).

O Município de Vacaria/RS, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Chamamento Público – **Credenciamento.....**, constante do **Processo Administrativo nº.....**, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada, no respectivo lote para o qual se credenciou:

(qualificação da empresa selecionada) (indicação do lote)

A empresa selecionada deverá apresentar junto à Instituição Financeira, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal, Vacaria/RS.

_____, _____ de _____ de 2025.

André Luiz Rokoski



MUNICÍPIO DE VACARIA

Leonardo do Amaral Zamboni
Secretário da Habitação e Reg. Fundiária

Paola Lisboa Brilhante
Engenheira Civil